

ANÁLISE TÉCNICA HABILITAÇÃO

Processo: 2025-44 GRP

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção documento **H13460** contido no Processo GRP nº 2025-44, analisamos o documento apresentado pela Empresa Asus Engenharia em Diligência (**H10209**), relatando o que se segue:

1. OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratação de empresa de Engenharia para Implantação de Muro de Arrimo na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
Município: Rio Branco/AC

2. PRELIMINARMENTE

Foram apresentadas as situações que necessitavam de complementação para a habilitação da empresa, conforme tabelas abaixo:

Item	Discriminação	Und	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Documento	Folhas	Aferição
1	CONCRETAGEM FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	34,11	31,32	497486/2024	-	Insuficiente
2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA	m²	184,68	233,91	497486/2024	31	Suficiente
3	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	428,50	444,80	497486/2024	31	Suficiente

Tabela 03 – Serviços Apresentados Asus Engenharia

Item	Discriminação	Und	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Documento	Folhas	Aferição
1	Profissional indicado pela empresa executou, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços semelhantes	und	1,00				Não apresentou

Tabela 04 – Serviços Apresentados Similares Profissional

Tendo todas as outras exigências editalícias sido cumpridas.

A empresa alegou em diligência, que constava embutido no item 16.8.1 quantitativo de concretagem FCK 25 MPA suficiente para que a mesma atingisse o quantitativo mínimo exigido.

Relato que o referido item, trata-se de uma composição própria, tornando inviável a conferência deste item durante a análise.

Em relação a apresentação de atestado demonstrando que o profissional da empresa tenha executado serviço de objeto similar, a empresa alegou que foi apresentado o atestado de “CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA C/ FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS, COM CHAPISCO NAS 2 FACES, ALTURA ÚTIL 2,50M”.

O item apresentado, de forma simples, trata-se de um muro de divisa, contento elementos estruturais, porém um muro de divisa. Apesar de em sua composição existir a presença de elementos estruturais, com a utilização de concreto FCK 25 MPA, este tem a função única garantir a estabilidade da estrutura do muro, tornando inviável comparar sua similaridade com um muro de arrimo, que tem função de contenção.

Pelo grau de complexidade do objeto, a equipe técnica opta por não aceitar o atestado apresentado para comprovação de experiência comprovada em obras similares ao objeto deste processo

3. OBSERVAÇÕES

Não houveram mais propostas a serem analisadas no momento.

Essa análise limitou-se apenas ao contido no Edital Pregão Eletrônico Nº 8/2025 – TJ AC (H8581) – bem como seu Termo de Referência anexo.

4. **PARECER TÉCNICO**

Portanto sugerimos a **INABILITAÇÃO** da empresa, por não apresentar atestado de execução de obra/serviço de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

É o parecer.

À superior para apreciação.